



## RESOLUÇÃO CFFA Nº 604, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Especialidade em Fonoaudiologia Hospitalar, define as atribuições e competências relativas ao profissional fonoaudiólogo especialista e dá outras providências.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/1981, o Decreto nº 87.218/1982 e o Regimento Interno; Considerando a necessidade de se estabelecer os critérios de atuação no campo da Fonoaudiologia Hospitalar, em matérias cuja formação em Fonoaudiologia possa auxiliar na avaliação, habilitação e/ou reabilitação da comunicação, da função deglutitória, da função auditiva e de outros procedimentos de competência do fonoaudiólogo; Considerando a Fonoaudiologia como o uso do conhecimento científico para dirimir dúvidas nas esferas cujo foco é o ambiente hospitalar; Considerando o hospital como campo de atuação da Fonoaudiologia para a realização de pesquisas, avaliação, habilitação, reabilitação e gerenciamento de distúrbios da comunicação e da deglutição; Considerando a aplicação de técnicas científicas consagradas no campo do diagnóstico e prognóstico fonoaudiológico no ambiente hospitalar; Considerando a necessidade da participação da Fonoaudiologia na equipe multiprofissional no ambiente hospitalar; Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia; Considerando o estudo realizado pela Comissão de Análise de Títulos de Especialista e Cursos de Especialização (CATECE) do CFFa; Considerando a deliberação do Plenário durante a 49ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Fonoaudiologia Hospitalar como área de especialidade da Fonoaudiologia.

Art. 2º Estabelecer as atribuições e competências relativas ao profissional fonoaudiólogo especialista em Fonoaudiologia Hospitalar. Parágrafo único. O fonoaudiólogo habilitar-se-á ao título de especialista em Fonoaudiologia Hospitalar.

Art. 3º O profissional especialista em Fonoaudiologia Hospitalar está apto a: I. Realizar triagem, avaliação, diagnóstico, prognóstico, terapia, gerenciamento, encaminhamento e orientações dos aspectos da comunicação, deglutição, equilíbrio e outros procedimentos de competência do fonoaudiólogo, de acordo com a doença-base do paciente no âmbito hospitalar; II. Conhecer equipamentos utilizados no ambiente hospitalar; III. Realizar aspiração das vias aéreas; manejo de traqueostomia (higienização - orientação à equipe e aos



cuidadores sobre higienização de cânula; manipulação do cuff e adaptação de válvulas fonatórias e de deglutição, além de ser inserido nas adaptações de próteses traqueoesofágicas; manejo de traqueostomias com ou sem fenestras de acordo com a necessidade/indicação de decanulação); IV. Prescrever consistência de alimentos e espessante; V. Realizar videofluoroscopias da deglutição e acompanhamento e realização da parte funcional na nasofibrolaringoscopia da deglutição/voz; VI. Integrar a Telefonaudiologia ao ambiente hospitalar; VII. Construir e aplicar protocolos clínicos e indicadores de qualidade; VIII. Aplicar os princípios de biossegurança no ambiente hospitalar; IX. Participar de equipes multidisciplinares, esclarecendo aspectos fonoaudiológicos pertinentes às demandas fonoaudiológicas hospitalares; X. Prestar assistência técnica para emissão de parecer sobre assuntos de competência do fonoaudiólogo; XI. Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da Fonoaudiologia Hospitalar para a consolidação da atuação fonoaudiológica nesse campo; XII. Participar da formação de profissionais na área hospitalar; XIII. Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais; XIV. Articular com os dispositivos de saúde dos diferentes níveis de atenção à saúde, entendendo que a atuação hospitalar está inserida em uma rede cuja continuidade depende do trabalho conjunto com os demais elementos que compõem a rede de atenção à saúde.

Art. 4º As competências relativas ao profissional especialista em Fonoaudiologia Hospitalar ficam assim definidas: 1 - Área do conhecimento: a) Gestão Hospitalar - estrutura e funcionamento de hospitais, em especial o serviço fonoaudiológico: ambulatório, enfermaria, centro de terapia intensiva (CTI), unidade de terapia intensiva (UTI), emergência; desenvolvimento de fluxos e processos, estruturação dos indicadores de qualidade de atendimento, planejamento orçamentário, entre outros; b) Políticas públicas de saúde e hospitalar, e legislação correlata; c) Manejo de prontuários físicos e eletrônicos; d) Rotinas hospitalares; e) Ética, bioética e biossegurança no ambiente hospitalar; f) Atendimento fonoaudiológico - ambulatório, enfermaria, CTI, UTI, centro cirúrgico, centro de diagnóstico, emergência para atendimento pediátrico, adulto e idoso; g) Gerenciamento de crises; h) Equipe hospitalar e protocolos interdisciplinares utilizados pelas equipes hospitalares; i) Gestão de indicadores e gerenciamento de risco - especialmente risco de broncoaspirações e desnutrição; j) Anatomia, fisiologia, neuroanatomia e patologia humanas; k) Disfagia; l) Linguagem; m) Voz; n) Audição e equilíbrio; o) Motricidade Orofacial; p) Saúde Coletiva; q) Fonoaudiologia Hospitalar especializada nas paralisias faciais, queimaduras e alterações morfofuncionais da face; r) Gerenciamento e treinamento de equipes e/ou cuidadores; s) Equipamentos fonoaudiológicos e hospitalares; t) Cuidados paliativos; u) Legislação fonoaudiológica para o ambiente hospitalar; v) Suporte básico de vida; w) Farmacologia; x) Conhecimentos de ventilação mecânica e aspiração das vias aéreas; y) Atendimento fonoaudiológico nos pacientes traqueostomizados com e sem ventilação mecânica; z) Incentivadores respiratórios; aa) Exames complementares; bb) Alojamento conjunto - protocolos de avaliação da mamada, avaliação do sistema estomatognático dos bebês, protocolos para avaliação do frênulo lingual e manejo fonoaudiológico de apoio ao aleitamento materno, triagem auditiva neonatal universal (TANU); cc) Comunicação Suplementar e Alternativa; dd) Estrutura e funcionamento de home care; ee) Humanização da assistência à saúde; ff) Assistência na média e alta complexidade. 2 - Função: a) Pesquisa; b) Orientação; c) Avaliação e exames; d) Diagnóstico; e)





Intervenção terapêutica; f) Gerenciamento; g) Elaboração de relatórios; h) Elaboração de protocolos; i) Evolução de prontuários; j) Encaminhamentos; k) Ensino; l) Perícia; m) Gestão; n) Auditoria; o) Capacitação; p) Definição de condutas; q) Orientação à equipe/cuidadores. 3 - Amplitude: equipes Avaliador, reabilitador, intensivista, gestor, perito, pesquisador, tutor e preceptor. 4 - Processo produtivo: a) Realizar triagem, avaliação, diagnóstico, prognóstico, terapia, gerenciamento, encaminhamento e orientações dos aspectos da comunicação e deglutição de acordo com a patologia/doença-base do paciente; b) Conhecer os equipamentos utilizados no ambiente hospitalar; c) Participar de equipes multidisciplinares, esclarecendo aspectos fonoaudiológicos pertinentes às demandas fonoaudiológicas hospitalares; d) Prestar assistência técnica para emissão de parecer sobre assuntos de competência do fonoaudiólogo; e) Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da Fonoaudiologia Hospitalar para a consolidação da atuação fonoaudiológica nesse campo; f) Participar da formação de profissionais na área hospitalar; g) Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais; h) Prescrever consistência alimentar e do espessante; i) Realizar aspiração das vias aéreas; manejo de traqueostomia (higienização - orientação à equipe e aos cuidadores sobre higienização de cânula; manipulação do cuff e adaptação de válvulas fonatórias e de deglutição, além de ser inserido nas adaptações de próteses traqueoesofágicas; manejo de traqueostomias com ou sem fenestras de acordo com a necessidade indicação de decanulação); j) Realizar videofluoroscopias da deglutição e acompanhamento e realização da parte funcional na nasofibrolaringoscopia da deglutição/voz; k) Telemonitorar o follow-up dos pacientes pós-alta hospitalar; l) Construir protocolos clínicos e indicadores de qualidade; m) Articular com os dispositivos de saúde dos diferentes níveis de atenção à saúde, entendendo que a atuação hospitalar está inserida em uma rede cuja continuidade depende do trabalho conjunto com os demais elementos que compõem a rede de atenção à saúde; n) Aplicar procedimentos de biossegurança no ambiente hospitalar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**SILVIA TAVARES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho

**SILVIA MARIA RAMOS**

Diretora Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

